

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE LEI Nº 376, DE 2003**

Dispõe sobre a proibição de importação, comercialização, reprodução e veiculação de filmes, fotos, espetáculos ou qualquer outro meio de comunicação em que sejam exibidas cenas de sexo explícito, sem que se faça uso de preservativos.

**Autora:** Deputada Laura Carneiro

**Relator:** Deputado Maurício Rabelo

#### **I - RELATÓRIO**

A Deputada Laura Carneiro apresentou o projeto de lei em exame visando a proibição da importação, comercialização, reprodução e veiculação de filmes, fotos, espetáculos ou qualquer outro meio de comunicação em que sejam exibidas cenas de sexo explícito, sem que se faça uso de preservativos. O desrespeito ao disposto na lei proposta será considerada infração sanitária, conforme dispõe a legislação.

Em sua justificação a autora informa que o projeto trará grande auxílio na prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, especialmente a AIDS, já que o principal meio para tanto é o sexo seguro. No entanto, a grande maioria das revistas, filmes e espetáculos pornográficos mostram cenas sem o uso de preservativos e acabam induzindo a população, especialmente os jovens, a adotar a mesma prática.

No prazo regulamentar não foram apresentadas emendas ao projeto.

## I - VOTO DO RELATOR

Assiste razão à autora quanto à campanha às avessas que os filmes e publicações pornográficas promovem entre a população quando, em sua quase totalidade, mostram cenas de sexo explícito sem a utilização de preservativos. É inegável que grande parte da população tem contato com estas cenas em filmes, em revistas e na Internet.

Desta forma, é bem vinda a preocupação de fazer com que até mesmo a pornografia possa ser utilizada para induzir comportamentos que evitem o contágio de doenças sexualmente transmissíveis. Fazer com que todas as cenas de sexo explícito mostrem o uso de preservativos é uma boa contribuição para tanto.

Por estes motivos nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 376, de 2003.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputado Maurício Rabelo  
Relator